

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO SMASDH Nº 01/2023

Dispõe sobre Instrumental e Fluxo de Referenciamento para inclusão de pessoas idosas nos Serviços de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, executados em parceria com Organizações da Sociedade Civil

A Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais e, Considerando as Normativas Constitucionais, Leis Federais, Estaduais e Municipais, além de Resoluções e Orientações Técnicas que regem a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dentre as quais destacam-se a Constituição Federal de 1988, a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, Resolução CNAS n.º 109/2009 - que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e posteriores alterações e Resolução CNAS nº 33/2012 que aprova a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS de 2012; Considerando a Lei 10.741 de 01 de outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso; Considerando a Lei 8.842 de 04 de janeiro de 1994 que estabelece a Política Nacional do Idoso; Considerando a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 502, de 27 de maio de 2021, da Agência Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA - que configura o Regulamento Técnico e define normas de funcionamento para as Instituições de Longa Permanência para Idosos, de caráter residencial; Considerando a Lei Municipal Complementar nº 32 de 23 de dezembro de 2010 que dispõe sobre normas e padrões de funcionamento das Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPI (s), sua classificação e dá outras providências; Considerando o Anexo I do Edital de Chamamento nº 01/2019 e nº 05/2022 - Termo de Referência - Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

DETERMINA

Art 1º - A inclusão das pessoas idosas nos Serviços de Acolhimento Institucional se dará por meio de instrumental de referenciamento dirigido à Coordenadoria de Alta Complexidade Adulto e Idoso, conforme os procedimentos abaixo indicados e detalhados na tabela do Anexo I, restando por obrigatório apresentar:

- I- Relatório Social
- II- Relatório Médico
- III- Instrumental de Referenciamento
- IV- Condições de saúde e funcionalidade

Art. 2º O Estudo Social elaborado para fins de referenciamento deve apresentar detalhadamente, a situação atual da pessoa idosa, as estratégias e articulações desenvolvidas demonstrando a priorização do atendimento do idoso por sua própria família, em detrimento do atendimento asilar, conforme art.3º §V do Estatuto do Idoso;

Art. 3º Esgotadas as possibilidades de proteção a pessoa idosa, a impossibilidade de permanência no ambiente familiar deverá ser justificada, e indicado, se for o caso, a presença de situações de violência doméstica, ou de incapacidades de autocuidado e/ou autossustento, além da concordância da pessoa idosa com o acolhimento institucional; Art.4º O Relatório Médico da pessoa idosa, deverá conter informações sobre doenças diagnosticadas e medicações prescritas;

Art. 5º As condições de saúde e funcionalidade, devem ser informadas conforme o anexo IV e preenchidos pelo serviço de saúde;

Art. 6º Os relatórios apresentados deverão, necessariamente, estar acompanhados do instrumental de referenciamento (anexo III) e das Condições de saúde e funcionalidade (anexo IV);

Art. 7º O Ministério Público, Defensoria Pública, demais órgãos e políticas setoriais poderão referenciar pessoas idosas para acolhimento de acordo com o fluxo constante no anexo I;

Art. 8º A Coordenadoria de Proteção Social de Alta Complexidade Adulto e Idoso é responsável pela validação do acolhimento institucional;

Art. 9º As Organizações da Sociedade Civil terão o prazo máximo de 15 dias para efetivação do acolhimento institucional;

§ 1-Dilação de prazo poderá ser concedida em casos onde as providências documentais não dependam de decisão dos Serviços de Acolhimento Institucional para Idosos. §2-No caso de demanda judicial, o acolhimento se dará de forma imediata.

Parágrafo Único: É vedada a permanência de portadores de doenças que necessitem de assistência médica ou de enfermagem permanente em instituições asilares de caráter social, conforme art. 4 da Lei 8.842 de 4 de janeiro de 1994 - Política Nacional do Idoso.

Art. 10º Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 26 de abril de 2023

MARIA APARECIDA GIANI OLIVA MODENESI BARBOSA

Diretora do Departamento de Operações da Assistência Social

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

ANEXO I

FLUXO DE REFERENCIAMENTO DA PESSOA IDOSA PARA ACOLHIMENTO EM ILPI

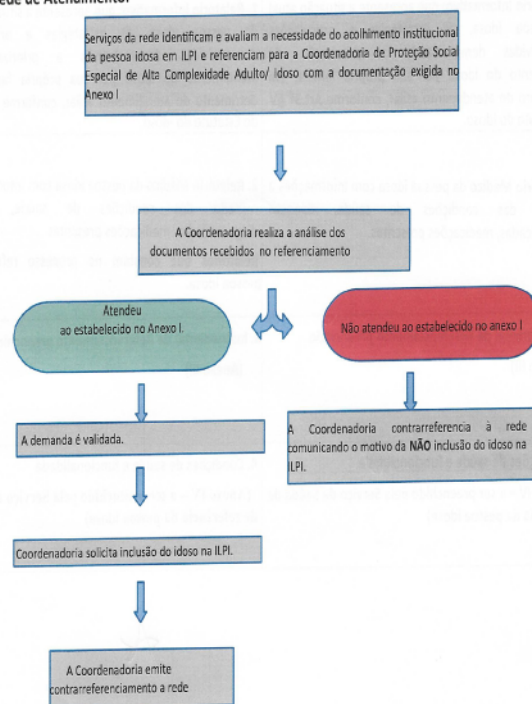
REDE DE ATENDIMENTO	SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS
1. Relatório Informativo: que apresente a situação atual da pessoa idosa, as estratégias e articulações desenvolvidas demonstrando a priorização do atendimento do idoso por sua própria família, em detrimento do atendimento asilar, conforme Art.3º §V do Estatuto do Idoso.	1. Relatório Informativo: que apresente a situação atual da pessoa idosa, as estratégias e articulações desenvolvidas demonstrando a priorização do atendimento do idoso por sua própria família, em detrimento do atendimento asilar, conforme art.3º §V do Estatuto do Idoso.
2. Relatório Médico da pessoa idosa com informações a respeito das condições de saúde, doenças diagnosticadas, medicações prescritas.	2. Relatório Médico da pessoa idosa com informações a respeito das condições de saúde, doenças diagnosticadas, medicações prescritas Relatórios que constam no processo referente a pessoa idosa.
3. Instrumental de Referenciamento preenchido (Anexo III)	3. Instrumental de Referenciamento preenchido (Anexo III)
4. Condições de saúde e funcionalidade (Anexo IV – a ser preenchido pela Serviço de Saúde de referência da pessoa idosa)	4. Condições de saúde e funcionalidade (Anexo IV – a ser preenchido pela Serviço de Saúde de referência da pessoa idosa)

A

ANEXO II

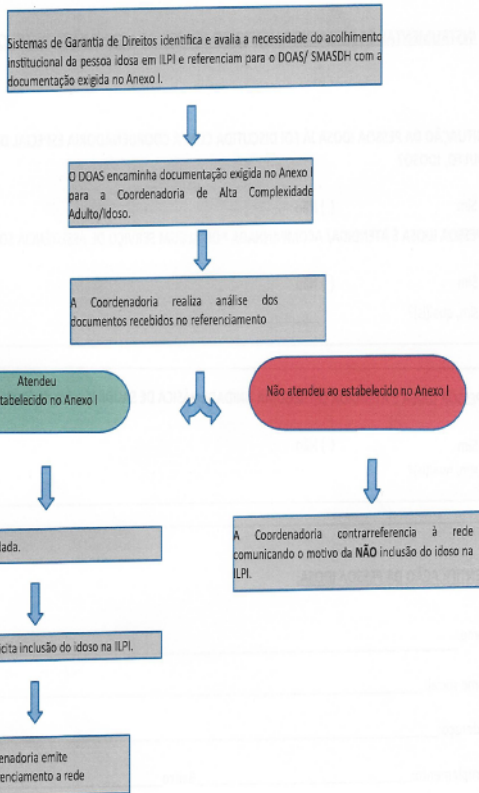
FLUXOGRAMAS

A) Rede de Atendimento:



A

B) Sistema de Garantia de Direitos



ANEXO III

INSTRUMENTAL DE REFERENCIAMENTO AO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS - ILPI

A SITUAÇÃO DA PESSOA IDOSA JÁ FOI DISCUTIDA COM A COORDENADORIA ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE ADULTO, IDOSO?

() Sim () Não

A PESSOA IDOSA É ATENDIDA/ ACOMPANHADA POR ALGUM SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL?

() Sim () Não

Se sim, qual(is)?

A PESSOA IDOSA É ATENDIDA EM ALGUMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (Centro de Saúde)?

() Sim () Não

Se sim, qual(is)?

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA IDOSA:

Nome: _____ DN: ____/____/____

Nome social: _____

Endereço: _____ nº _____

Complemento: _____ Bairro _____

NIS (Número de identificação social): _____ CPF: _____

RG: _____ Nº Processo MP (se houver): _____

Nº Notificação SISNOV: _____ Nº SIGM: _____

Situação Conjugal: Solteiro/a () Casado/a () União Estável () Viúvo/a () Divorciado/a () Separado/a ()

RENDA DA PESSOA IDOSA:

Possui Renda?

Sim () () BPC () Aposentadoria () Pensão por morte

Não ()

Está comprometida com empréstimos ou Crédito consignado?

Sim () () Não

Valor mensal recebido: _____

Quem administra a Renda ou Benefício?

A própria pessoa idosa () Outro () Identifique: _____

Possui procurador? Não () Sim () Nome do procurador: _____

Possui curador? Não () Sim () Nome do curador: _____

Condições da moradia:

() aluguel () própria () cedida () pensão () abrigo/albergue () situação de rua

Com quem a pessoa idosa reside?

() Sozinho () Família () Amigos

FAMÍLIA E REDE DE SUPORTE SOCIAL

Composição Familiar ou Rede de Suporte Social (pessoas que residam ou não no mesmo domicílio):

Nome Completo	Relação ou parentesco com a pessoa idosa (amigos, vizinhos, pessoas significativas)

Os Familiares, Rede de Suporte Social ou Pessoas Significativas foram contatadas sobre o acolhimento institucional?

Sim () Não ()

Se sim, identifique

Quem: _____

A pessoa idosa tem a quem recorrer quando necessita de ajuda?

Sim () Não ()

Se sim, identifique

Quem: _____

A pessoa idosa concorda com o acolhimento institucional? (quando houver condições cognitivas pra decidir sobre a própria vida)

() Sim () Não

CONDIÇÕES QUE DEMONSTRAM AGRAVOS NA SITUAÇÃO DA PESSOA IDOSA RELAÇÃO A FAMÍLIA E REDE DE SUPORTE SOCIAL

Assinale com "X":

<input type="checkbox"/>	A pessoa idosa reside sozinha
<input type="checkbox"/>	O suporte familiar é insuficiente para os cuidados com a pessoa idosa
<input type="checkbox"/>	A rede de suporte social é insuficiente
<input type="checkbox"/>	Há dificuldade de contato com os familiares que não residem na casa
<input type="checkbox"/>	Os vínculos familiares e afetivos demonstram fragilidades
<input type="checkbox"/>	A pessoa idosa possui relação conflituosa com cuidador e/ou referência no cuidado
<input type="checkbox"/>	Impossibilidade dos familiares trabalharem em decorrência da necessidade de prestar cuidados.
<input type="checkbox"/>	Sobrecarga do cuidador.
<input type="checkbox"/>	Dificuldade ou impossibilidade de acesso, circulação e mobilidade da pessoa idosa.
<input type="checkbox"/>	A renda/benefício da pessoa idosa é a subsistência da família
<input type="checkbox"/>	A renda/benefício é utilizada contra a vontade da pessoa idosa para atender as necessidades de outras pessoas, em forma de coação?
<input type="checkbox"/>	Já residiu em ILPI (Casa de Repouso, Abrigo, República, etc)

TIPOS DE VIOLAÇÕES DE DIREITOS E/OU VIOLÊNCIA(S) IDENTIFICADA(S), SEGUNDO A TIPIFICAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS.

Assinale com "X":

<input type="checkbox"/>	Violência sexual, abuso e/ou exploração sexual
<input type="checkbox"/>	Violência física
<input type="checkbox"/>	Violência psicológica
<input type="checkbox"/>	Negligência
<input type="checkbox"/>	Autonegligência
<input type="checkbox"/>	Abandono
<input type="checkbox"/>	Violência/Exploração Financeira e/ou Patrimonial
<input type="checkbox"/>	Exploração comercial e/ou da imagem

Situação de rua e/ou mendicância com manutenção dos vínculos familiares

Discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia
Outras formas de violação de direitos decorrentes de: discriminações, submissões, situações que provocam danos e agravos à sua condição de vida e os impedem de usufruir autonomia e bem-estar.

RESPONSÁVEL PELO REFERENCIAMENTO

Serviço/órgão: _____

Telefones para contato: _____

E-mail para contato: _____

Data do referenciamento: ____/____/____.

Assinatura e carimbo do (s)responsável(is)pelo referenciamento:

ANEXO IV - CONDIÇÕES DE SAÚDE E FUNCIONALIDADE DA PESSOA IDOSA:

A pessoa idosa possui alguma doença crônica identificada? (exemplos: hipertensão, diabetes, doenças respiratórias crônicas, Câncer, entre outras)

Sim () Não () Suspeita ()

Se sim, especificar:

A pessoa idosa possui alguma doença, cognitiva, neurológica ou psiquiátrica identificada? (exemplos: Demências, Doença de Alzheimer, Doença de Parkinson, Transtornos Mentais entre outras que a pessoa já apresentava ao longo da vida ou identificada na velhice)

Sim () Não () Suspeita ()

Se sim, especificar:

A pessoa idosa possui alguma outra doença não descrita anteriormente? Sim () Não () Suspeita ()

Se sim, ou suspeita, em investigação, especificar:

A pessoa idosa tem deficiência?

() Sim Qual? _____

() Não

A pessoa idosa utiliza ou apresenta as seguintes condições?

	Sim	Não
Cateteres ou sondas para alívio da urina		
Úlcera de pressão (escaras)		
Toma mais do que cinco medicações por dia		
Faz uso contínuo de: cigarro () álcool () outra(s) substância(s) psicoativas () Qual(is) _____		
A pessoa idosa necessita do uso de fraldas		
Esteve internado nos últimos 12 meses? Quantas vezes: _____		
Teve quedas nos últimos 12 meses? Quantos episódios? _____		

A pessoa idosa necessita de apoio para algumas dessas situações?

	Sim	Não
Preparar a própria alimentação		
Cuidar da casa		
Utilizar meios de comunicação (telefone e celular)		
Lidar com dinheiro (pagar contas, conferir troco, ir ao banco)		
Fazer atividades de rotina fora de casa (compras, atividades culturais e de lazer)		
Tomar banho		
Vestir-se		
Alimentar-se		
Locomover-se		
Tomar as medicações		

RESPONSÁVEL PELO REFERENCIAMENTO

Serviço/órgão: _____

Telefones para contato: _____

E-mail para contato: _____

Data do referenciamento: ____/____/____.

Assinatura e carimbo do (s)responsável(is)pelo referenciamento:

Anexo V

Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas – Abrigo Institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI).

- 1. Descrição do Serviço-** Atendimento em unidade institucional com característica domiciliar que acolhe idosos com diferentes necessidades e graus de funcionalidade. Assegurando a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade. A capacidade de atendimento das unidades deve seguir as normas da Vigilância Sanitária, no caso de Campinas a Lei Municipal Complementar nº 32 de 23 de dezembro de 2010 que dispõe sobre normas e padrões de funcionamento das instituições de longa permanência para idosos – ILPI(s), sua classificação e dá outras providências, devendo ser assegurado o atendimento de qualidade, personalizado, com até quatro idosos por quarto. Este serviço está vinculado a Coordenadoria de Proteção Social Especial de Alta Complexidade Adulto/Idoso, responsável pela gestão operacional do serviço, assegurando em suas atribuições: A realização de reuniões mensais de gestão com a coordenação técnica da unidade executora do serviço; O acesso a relatórios, prontuários e planos de atendimento; A proposição de discussão de casos em conjunto com a rede privada (técnicas e coordenadores(as)); O monitoramento da inclusão no SIGM; Articulação com o sistema de garantia de direito e com os demais serviços socioassistenciais da proteção social básica e especial e demais políticas setoriais. Obrigatoriamente todos os casos a serem designados serão discutidos preliminarmente com o apoio técnico e/ou coordenação da Alta Complexidade Adulto/Idoso;
- 2. Caracterização do público atendido:** É previsto para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou que necessitam de apoio para atividades de vida diária e apresentam dificuldades no autocuidado, que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situação de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, ou quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento. Pessoas idosas com deficiência devem ser incluídas nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento. Pessoas idosas com vínculo de parentesco ou afinidade, casais, irmãos, parentes, amigos devem ser atendidos preferencialmente na mesma unidade, salvo exceções quando vínculo é prejudicado em razão das situações de violência vivenciadas entre eles.
- 3. Objetivos:** Acolher e garantir proteção integral; - Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos; - Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais; - Possibilitar a convivência comunitária; - Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais, principalmente a de saúde. Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária; - Desenvolver condições para a independência e o autocuidado; - Promover o acesso à renda; - Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de funcionalidade.
- 4. Critérios e formas de acesso:** Por meio de referenciamento à Coordenadoria de Alta Complexidade Adulto e Idoso conforme fluxo estabelecido no anexo I

ANEXO VI

GLOSSÁRIO

Autonomia: capacidade individual de decisão e comando sobre as ações, estabelecendo e seguindo as próprias regras (MORAES, 2014). Está relacionada não somente ao nível do autocuidado, mas também à participação na sociedade enquanto cidadão de plenos direitos (PORTUGAL, 2009). Verificar os conceitos de funcionalidade e independência.

Atividades de vida diária – são tarefas básicas de autocuidado, realizadas no dia a dia.

Benefício de Prestação Continuada (BPC) – é a garantia de um salário-mínimo mensal à pessoa com deficiência e ao idoso com 65 anos ou mais que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção, nem de tê-la provida por sua família. (LOAS, 1993)

Doença crônica – é uma doença que persiste por períodos superiores a seis meses e não se resolve em um curto espaço de tempo. “A Organização Mundial da Saúde (OMS) define como doenças crônicas as doenças cardiovasculares (cerebrovasculares, isquêmicas), as neoplasias, as doenças respiratórias crônicas e diabetes mellitus. A OMS também inclui nesse rol aquelas doenças que contribuem para o sofrimento dos indivíduos, das famílias e da sociedade, tais como as desordens mentais e neurológicas, as doenças bucais, ósseas e articulares, as desordens genéticas e as patologias oculares e auditivas. (OMS, 2008)

Família: “(...) é o grupo de pessoas que se acham unidas por laços consanguíneos, afetivos e/ou de solidariedade. A família, independente dos formatos ou modelos que assume, é mediadora das relações entre os sujeitos e a coletividade. Caracteriza-se como um espaço contraditório, cuja dinâmica cotidiana de convivência é marcada por conflitos e geralmente, também, por desigualdades, sendo a família a base fundamental no âmbito da proteção social” (BRASIL, 2015).

Funcionalidade: é um termo que engloba as funções do corpo, atividades e participação do indivíduo na vida familiar e na sociedade (OMS, 2003). Verificar os conceitos de autonomia e independência.

Independência: capacidade de realizar algo com os próprios meios, permitindo que o indivíduo cuide de si e de sua vida (RIBEIRO e ARAÚJO, 2012). Verificar os conceitos de autonomia e funcionalidade

Negligência: é uma violência interpessoal em que o autor tem uma relação de responsabilidade pelo cuidado e/ou proteção, que pode ser legal ou não, por relações de consanguinidade e/ou afetividade, e que geralmente estão em uma relação desigual de poder. Ocorre quando os pais ou responsáveis deixam de prover – dispor de condições para tal – os meios, recursos e cuidados necessários ao desenvolvimento físico, psíquico e social de crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência sob sua guarda e/ou responsabilidade. Exemplos: “privação de medicamentos; falta de cuidados necessários com a saúde; descuido com a higiene; ausência de proteção contra as inclemências do meio, como o frio e o calor; ausência de estímulo e de condições para a frequência à escola. O abandono é uma forma extrema de negligência” (BRASIL, 2011)

Rede de Atendimento: Composta por um ou vários serviços socioassistenciais e intersetoriais, com objetivos comuns e ações articuladas e integradas, visando o atendimento, cuidado e proteção de famílias, indivíduos, grupos e comunidades.

Violação de Direitos: atentado aos direitos do cidadão, por ação ou omissão, que infrinja norma ou disposição legal ou contratual, podendo se dar através de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão" (BELO HORIZONTE, 2007).

Violência: é caracterizada pela ação ou omissão e/ou pelo uso intencional da força e do poder, real ou sob forma de ameaça, contra si mesmo, contra outra pessoa, contra um grupo ou comunidade, que resulta ou tem grande probabilidade de causar dano, morte, constrangimento, limitação, sofrimento físico, sexual, moral, psicológico, social, político, financeiro ou patrimonial (OMS, 2002).

Violência autoinfligida e autonegligência: atos ou omissões que comprometam a própria integridade física e/ou vida. Um dos primeiros sinais de autonegligência é a atitude de isolar-se, de se recusar tomar banho, de não alimentar-se direito e de não tomar os medicamentos, indicando direta ou indiretamente a vontade de morrer; pode manifestar-se também através de ideações e/ou tentativas de suicídio (BRASIL, 2013).

Violência doméstica/intrafamiliar: a que ocorre entre os parceiros íntimos e entre os membros da família ou pessoas que passam a assumir função parental, ainda que sem laços de consanguinidade, e que tenham relação de poder. A violência doméstica/intrafamiliar não se refere apenas ao ambiente da casa, mas às relações constituídas entre os membros (MINAYO, 2006).

Violência Fatal: atos e/ou omissões praticados por pais, parentes e/ou responsáveis, que sendo capazes de causar danos físicos, sexuais e/ou psicológicos podem ser condicionantes, únicos ou não, de sua morte (AZEVEDO e GUERRA, 2005).

Violência financeira/econômica/patrimonial: "é o ato de violência que implica dano, perda, subtração, destruição ou retenção de objetos, documentos pessoais, instrumentos de trabalho, bens e valores da pessoa atendida/vítima. Consiste na exploração imprópria ou ilegal, ou no uso não consentido de seus recursos financeiros e patrimoniais" (BRASIL, 2011).

Violência Física: corresponde ao emprego de força física, capaz de provocar dor, sofrimento, lesão e ferimentos, representando um *continuum* de violência (AZEVEDO & GUERRA, 2005). De acordo com Faleiros e Faleiros (2008), a violência física manifesta-se de várias formas: disciplina com fins corretivos (tapas, surras e agressões com qualquer tipo de objeto), tortura, privações físicas deliberadas e restrições de movimentos. A violência física severa caracteriza-se por atos com alto potencial de causar danos físicos, enfermidades ou morte.

Violência psicológica: "é toda forma de rejeição, depreciação, discriminação, desrespeito, cobrança exagerada, punições humilhantes e utilização da pessoa para atender às necessidades psíquicas de outrem. É toda ação que coloque em risco ou cause dano à autoestima, à identidade ou ao desenvolvimento da pessoa. Esse tipo de violência também pode ser chamado de violência moral". (BRASIL, 2011)

Violência sexual: qualquer ação na qual uma pessoa, valendo-se de sua posição de poder e fazendo uso de força física, coerção, intimidação ou influência psicológica, com uso ou não de armas ou drogas, obriga outra pessoa, de qualquer sexo, gênero e/ou idade, a ter, presenciar ou participar de alguma maneira de interação sexual (OMS, 2002). De acordo com Azevedo e Guerra (2007), a violência sexual pode ocorrer através de toques, carícias, sexo oral ou relações com penetração (digital, genital ou anal) e situações em que não há contato físico, tais como voyeurismo, exibicionismo, assédio, exposição a imagens ou eventos sexuais e pornografia. Tais interações são impostas por meio de coerção (violência física, ameaça ou indução da vontade).

Violência transgeracional: refere-se ao processo de transmissão entre gerações sucessivas de uma família, de padrões de funcionamento violadores de direitos (FALCKE & WAGNER, 2005).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AZEVEDO, M. A.; GUERRA, V. N. A. (org). *Crianças vitimizadas: a síndrome do pequeno poder*. São Paulo: Iglu, 2007.

AZEVEDO, M. A.; GUERRA, V. N. A. *Infância e violência doméstica. Telecurso de Especialização em Violência Doméstica contra Crianças e Adolescentes*. Volume 2. Módulo 3 A/B-6AB. São Paulo: LACRI/IPUSP/USP, 2005.

BELO HORIZONTE. Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social. *Dicionário de Termos Técnicos da Assistência Social*. Belo Horizonte: ASCOM, 2007.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. *Benefício assistencial ao idoso e à pessoa com deficiência (BPC)*. Disponível em: <<https://www.inss.gov.br/beneficios/beneficio-assistencial-ao-idoso-e-a-pessoa-com-deficiencia-hpc/>>. Acesso em: março de 2018.

BRASIL. *Lei Maria da Penha*: Lei no 11.340, de 7 de agosto de 2006, que dispõe sobre mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2010.

BRASIL. Lei 8742 de 7 de dezembro de 1993. *Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS*. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. 1993.

BRASIL. Lei 8842 de 4 de janeiro de 1994. *Política Nacional do Idoso*. Brasília – DF. 1994.

BRASIL. Lei 10741 de 1 de outubro de 2003. *Estatuto do Idoso*. Brasília – DF. 2003.

BRASIL. Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009. *Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais*. Brasília: Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, 2009.

BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. *Brasil: manual de enfrentamento à violência contra a pessoa idosa. É possível prevenir. É necessário superar*. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução - RDC nº 283, de 26 de setembro de 2005. *Regulamento Técnico para o Funcionamento das Instituições de Longa Permanência para Idosos*. 2005.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução – RDC nº 502, de 27 de maio de 2021. *Dispõe sobre o funcionamento de Instituição de Longa Permanência de caráter residencial*. 2021

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde Departamento de Análise de Situação e Saúde. **Impacto da violência na saúde dos brasileiros**. Série B. Textos Básicos de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2005.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Secretaria de Atenção à Saúde. **Diretrizes e Recomendações para o Cuidado Integral de Doenças Crônicas Não-Transmissíveis**. Brasília – DF, 2008.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância de Doenças e Agravos Não Transmissíveis e Promoção da Saúde. **Viva: Instrutivo notificação de violência interpessoal e autoprovocada**. 2ª edição. Brasília: Ministério da Saúde, 2016.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica, n. 34, Saúde Mental**. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.

BRASIL. Ministério da Cidadania. Secretaria Especial do Desenvolvimento Social. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF. **Portal do Governo do Brasil**. Publicado em: 03 de agosto de 2015. Disponível em: <http://mds.gov.br/aceso-a-informacao/perguntas-frequentes/assistencia-social/psb-protecao-social-basica/projetos-psb/servico-de-protecao-e-atendimento-integral-a-familia-2013-paif> Acesso em: 16 de agosto de 2019.

CAMPINAS. Lei Complementar Nº 32 de 23 de Dezembro de 2010. **Dispõe Sobre Normas e Padrões de Funcionamento das Instituições De Longa Permanência Para Idosos - ILPI (S), Sua Classificação e Dá Outras Providências**. 2010.

CAMPINAS. Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social. **Parâmetros para o Trabalho Social com Famílias na Proteção Social Especial de Média Complexidade**. Campinas, 2016.

FALCKE, D.; WAGNER, A. A dinâmica familiar e o fenômeno da transgeracionalidade: definição de conceitos. In: WAGNER, A. (Org.) **Como se perpetua a família? A transmissão dos modelos familiares**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2005.

FALEIROS, V.; FALEIROS, E. T. S. **Escola que protege: enfrentando a violência contra crianças e adolescente**. Coleção Educação para Todos. Brasília: Ministério da Educação, 2008.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo Demográfico 2010**. Rio de Janeiro, 2010.

MINAYO, M. C. S. **Violência e Saúde**. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2006.

MORAES, E. N. et.al. *Processo de Envelhecimento e bases da avaliação multidimensional do idoso*. In: COIMBRA, A.M.C (org). **Envelhecimento e saúde da pessoa idosa**. – 2a ed. – Rio de Janeiro - EAD/ENSP, 2014.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE (OMS). **Classificação Internacional de Doenças e Problemas relacionados à Saúde – CID 10**. São Paulo: EDUSP, 1993.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE (OMS). Organização Panamericana de Saúde (OPAS). **Informe Mundial sobre a violência e a saúde: resumo**. Washington: OPAS, 2003.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE (OMS). **Relatório Mundial sobre Violência e Saúde**. Genebra: OMS, 2002.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE (OMS). **CIF: Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde**. São Paulo: EDUSP, 2003.

PORTUGAL. Gabinete de Estratégia e Planeamento. Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social. **A dependência: o apoio informal, a rede de serviços e equipamentos e os cuidados continuados integrados**. Lisboa: Editorial do Ministério da Educação, 2009.

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo SEI: PMC.2023.00026460-16

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Fundamento Legal: Decreto Municipal 11.063, de 30 de dezembro de 1992.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, **resolvo:**

A) HOMOLOGAR a chamada pública que tem o objetivo de selecionar propostas de espetáculos de Teatro Adulto, Teatro Infantil, Dança, Música, Mostra e Festivais de Teatro, Dança e Música e Eventos, para que se apresentem entre os dias 12 de maio a 27 de julho de 2023, no Teatro Municipal “José de Castro Mendes”.

B) ADJUDICAR seu objeto aos selecionados abaixo:

Teatro Adulto, Infantil, Dança, Música, Mostra e Festivais de Teatro, Dança e Música

CLAS.	PROPONENTE	PROJETO	NOTA	DATA CONCE-DIDA
1º	LAIDENSS GUIMARÃES FACCIN	DUO TATARANA – LAGARTA DE FOGO	168	30/06/2023
2º	GILBER CESAR SOUTO MAIOR	VISÕES DE UM BRINCANTE NO REINO ARMORIAL – MADUREIRA ARMORIAL	166	08/07/2023
3º	LUCIANO CARDOSO DE SOUZA	O VENDEDOR DE SONHOS	164	02/07/2023
4º	CRISTINA SMIDARLE	SAIAS – DANÇANDO, CANTANDO E EXPRESSANDO A FORÇA DO FEMININO NAS MANIFESTAÇÕES AFRO-BRASILEIRAS	163	18/06/2023
5º	VITOR JUNQUEIRA NEVES	BIG BAND SÃO JUNQUEIRO	161	15/06/2023
6º	ANDRÉ MARQUES SILVA	MUNDO BITA – SHOW DO BITA A SEMENTE DA DIVERSÃO É A IMAGINAÇÃO	158	16/07/2023
7º	BALLET CRISTIANA PACKER	NA ESTRADA DO NADA	157	13/05/2023
8º	ROBERTO BONIFÁCIO	BONI ENCANTORIAS COM IRMÃOS DA LUA	156	17/06/2023
9º	FABIANA GODOY DE CARVALHO E SILVA	PINK FLOYD ECLIPSE	154	15/07/2023
10º	ANA RITA FERREIRA DA SILVA	MULHERES DO ONTEM, HOJE E AMANHÃ	153	07/07/2023
11º	FÁBIO DOS SANTOS	CONCERTO SUZUKI	152	22/06/2023
12º	BRUNA HELENA PICCOLI	RIO LYPADA, CHEIRO DE MAR, AMOR E MARESIA	151	20/05/2023
19º	FERNANDO MOURA LEITE DE OLIVEIRA	DEVANEIO	148	09/07/2023
10º	WALQUIRIA COELHO PRODANCA ME	UMA NOITE NA ARÁBIA	146	14/07/2023
16º	MARCOS JOSÉ JANSSEN	SETE PATINHOS NA LAGOA	145	14/05/2023
20º	CM4 STUDIO ARTÍSTICO – CAMARIM ESCOLA DE DANÇA	CAMARIM APRESENTA: GALA E CONVIDADOS	139	05/07/2023
26º	VANESSA PRISCILA FRANÇA MARMO	RASGO	130	14/06/2023
28º	MARCOS FERNANDO PARIZATTO	DOM RABITO	128	27/07/2023
29º	LUANA MARQUES	MÁTRIA AMADA	127	06/07/2023